

DECRETO Nº 209/2013

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado através deste Decreto o Calendário Fiscal para o Exercício de 2014, para a Prefeitura Municipal de Águas Frias –SC, definindo tributos, sua data de vencimento e parcelamento para o devido recolhimento, conforme segue:

I - Taxa pelo exercício e Poder de Polícia, vencimento em data de 31/03/2014.

II - ISS:

a) - Lançamentos por homologação e valores fixos em Reais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, exceto o relativo ao mês de janeiro de 2013, que terá o vencimento em 28 de fevereiro de 2014.

III - ITBI:

O recolhimento deverá ocorrer no ato da transferência de imóveis, tomando-se por base de cálculo o valor venal do imóvel constante no Código Tributário Municipal.

IV - IPTÚ:

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única ou em até 03 (três) parcelas iguais, nas datas a seguir enunciadas:

a) - Primeira Cota Única - com desconto de 20% (vinte por cento) até o dia 12/05/2014.

b) - Segunda Cota Única - com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10/06/2014.

c) - Primeira Parcela - até o dia 10/06/2014.

d) - Segunda Parcela - até o dia 11/08/2014.

e) - Terceira Parcela - até o dia 10/10/2014.

Art. 2º - Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente na Agência do Banco do Brasil - Posto de Águas Frias.

Art. 3º - A forma de correção dos Tributos Municipais, será aquela estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 012/2003 de 15 de Dezembro de 2003 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Após o prazo fixado para o recolhimento dos tributos, no Calendário Fiscal para o exercício de 2014 os tributos não liquidados ficam sujeitos às penalidades previstas no

Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 001/2000 de 21 de Dezembro de 2000, e suas alterações posteriores ou sucedâneo legal, bem como a inscrição em dívida ativa.

Art. 5º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC em 27 de dezembro de 2013.

DANILO DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SIMONI BALLENA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento